



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE MAIO DE 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.821/01, de 31 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Comum das Escolas Municipais de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

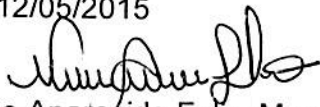
Art. 2º As alterações aprovadas acrescentarão ao artigo e incisos do texto do Capítulo V que diz respeito à frequência:

Art. 108. A frequência é obrigatória no Ensino Fundamental e exigida para aprovação um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas ministradas, inclusive para os alunos do 1º e 2º ano do Ciclo de Alfabetização do Ensino Fundamental.

§ 1º - A escola estimulará a frequência do aluno e os casos de infrequência deverão ser analisados e discutidos junto aos pais ou responsáveis.

§ 2º - Em caso de persistência de faltas injustificadas ou de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, a Unidade de Ensino deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar.

Aprovado:
Em 12/05/2015



Neide Aparecida Felix Moreira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:
Em 12/05/2015



Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Secretária Municipal de Educação